

Consulta preliminar ao mercado

Organização, produção e exploração do Baile de Carnaval da Vila 2027

Artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação

1

Local: Açor Arena - Pavilhão Multiusos de Vila Franca do Campo

Data: 6 de fevereiro de 2027

Lotação máxima de referência: 2000 pessoas

Prazo de resposta: até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2026

hbettencourt



Câmara M. de Vila F. Campo
Largo do Município | 9680-115 Vila Franca do Campo
T: 296 539100 | S: www.cmvfc.pt | E: geral@cmvfc.pt

Enquadramento e interesse público

A celebração do Carnaval da Vila constitui um momento de encontro da comunidade vila-franquense, de acolhimento de visitantes e de dinamização da vida cultural, social e económica do concelho. Pretende-se promover um evento festivo, inclusivo, organizado e seguro, valorizando o Açor Arena enquanto equipamento municipal ao serviço da população. O evento pretende preservar e dinamizar a tradição carnavalesca do concelho, promovendo a participação da comunidade e a criatividade dos foliões.

Atendendo à natureza e dimensão da iniciativa, o Município pretende conhecer a capacidade do mercado para assegurar, por entidade promotora externa, a conceção, organização, produção e exploração do baile, identificando soluções tecnicamente exequíveis e economicamente sustentáveis, sem comprometer a segurança de pessoas e bens nem a boa gestão do património municipal.

Natureza e finalidade da consulta

A presente consulta preliminar é promovida ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, para recolha de informações destinadas a preparar eventual decisão e procedimento subsequente.

Esta auscultação tem natureza exclusivamente informativa, não constitui procedimento de contratação, convite à apresentação de propostas vinculativas, adjudicação, promessa de cedência do recinto ou compromisso de realização do evento. A participação não atribui direito de preferência, exclusividade, compensação ou vantagem concorrencial.

O Município assegurará o respeito pelos princípios da igualdade de tratamento, concorrência, transparência e não discriminação, adotando, se necessário, medidas para evitar distorções concorrenciais em procedimento posterior.

Objeto, local e condições gerais

Pretende-se auscultar operadores económicos interessados na organização, produção, promoção e exploração do Baile de Carnaval da Vila 2027, a realizar no Açor Arena, **no dia 6 de fevereiro de 2027**.

A lotação máxima de referência é de **2000 pessoas**, abrangendo todos os presentes, sem prejuízo de capacidade inferior imposta pela configuração aprovada do recinto, condições de segurança ou determinações das entidades competentes.

Os horários de montagem, abertura de portas, funcionamento, encerramento e desmontagem deverão ser indicados pelos interessados e dependerão de autorização municipal e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Disponibilização do Açor Arena

O Município prevê disponibilizar gratuitamente o Açor Arena para o evento, nos termos e com o título jurídico que venham a ser legalmente definidos e aprovados pelo órgão competente.

hbettencourt



A disponibilização abrangerá apenas os espaços e infraestruturas expressamente autorizados, no estado em que se encontrem, não incluindo, salvo decisão expressa, som, luz, equipamentos audiovisuais, mobiliário, decoração, recursos humanos ou outros serviços.

Não é permitida a transmissão a terceiros do direito de utilização do recinto sem autorização municipal. O Município manterá os seus poderes de acompanhamento e fiscalização.

Responsabilidades previstas para a entidade promotora

Constituirão encargos e responsabilidades da entidade promotora, a concretizar em eventual instrumento subsequente:

- a) Conceber, planejar, produzir, coordenar e executar integralmente o evento, incluindo a programação artística, músicos, DJ, animação e respetivas remunerações;
- b) A programação deverá valorizar a identidade carnavalesca, incluindo animação e decoração temática adequadas;
- c) Fornecer, instalar, operar e remover os equipamentos de som, iluminação, audiovisual, decoração, mobiliário, sinalética e demais meios técnicos e logísticos necessários;
- d) Contratar e custear o policiamento da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- e) Contratar empresa de segurança privada legalmente habilitada e assegurar o pessoal, os dispositivos de vigilância e o controlo de acessos adequados;
- f) Assegurar e custear a intervenção ou prevenção dos Bombeiros, os meios de primeiros socorros e de assistência, nos termos legalmente exigíveis;
- g) Elaborar, apresentar, pagar e executar o plano de segurança, incluindo as medidas de prevenção, emergência e evacuação legalmente exigíveis, em articulação com as entidades competentes;
- h) Contratar e pagar todos os seguros legalmente obrigatórios e os adequados aos riscos do evento, incluindo responsabilidade civil;
- i) Garantir a gestão da lotação e da bilhética, incluindo venda presencial e/ou eletrónica, verificação de ingressos e prevenção da sobrelotação;
- j) Assegurar os trabalhadores e prestadores de serviços necessários, bem como as condições de higiene, instalações sanitárias, limpeza, recolha de resíduos e limpeza final;
- k) Garantir o cumprimento das normas aplicáveis a bares, restauração, segurança alimentar, proteção dos consumidores, bebidas alcoólicas, acessibilidade, ruído e segurança contra incêndio;
- l) Obter as autorizações e licenças relativas às atividades da sua responsabilidade e cumprir as determinações legais das autoridades e dos serviços municipais;
- m) Responder pelos danos imputáveis à sua atuação, aos seus colaboradores, contratados ou à atividade promovida, reparando ou indemnizando os prejuízos comprovados causados ao património municipal;

- n) Assegurar a divulgação do evento, identificando claramente o promotor e utilizando a identidade institucional municipal apenas mediante autorização prévia.

Todos os encargos de organização e exploração caberão à entidade promotora, com exceção dos expressamente assumidos pelo Município.

Responsabilidades previstas para o Município

Compete ao Município, nos termos a formalizar:

- a) Disponibilizar gratuitamente o Açor Arena, nos limites autorizados;
- b) Assegurar, a suas expensas, as licenças relativas ao som e à emissão sonora que lhe caiba legalmente obter;
- c) Suportar os encargos com direitos de autor associados à execução pública de obras musicais no evento;
- d) Assegurar a articulação institucional necessária com os serviços municipais.

A entidade promotora deverá facultar atempadamente os elementos técnicos, programa musical e documentação necessários à obtenção das licenças e à regularização dos direitos de autor. A repartição de outros direitos conexos ou autorizações específicas deverá ser confirmada antes da formalização do evento.

Qualquer apoio ou encargo municipal adicional dependerá de decisão expressa, fundamentada e legalmente competente.

Programação, bilhética e exploração comercial

Os interessados deverão descrever a programação musical e artística proposta, com identificação dos artistas ou tipologias de atuação, horários indicativos e meios de produção. Poderão ser previstos desfiles, concursos de fantasias ou outras iniciativas carnavalescas, com indicação das respetivas regras, prémios e encargos, integralmente a cargo do promotor, salvo decisão municipal expressa em contrário.

Deverão igualmente explicitar o modelo de exploração económica, designadamente preço e modalidades de bilhete, condições especiais de acesso, venda antecipada, exploração de bar e restauração, patrocínios, áreas reservadas e demais receitas previstas.

O Município não suportará eventuais prejuízos de exploração.

Elementos solicitados aos operadores económicos

A resposta voluntária deverá conter, preferencialmente:

- a) Identificação da entidade;
- b) NIF;
- c) Sede/contactos;
- d) Memória descritiva e justificativa da solução;
- e) Programa artístico;
- f) Cronograma de preparação, montagem e desmontagem;

hbettencourt

- g) Descrição de som, luz, logística, decoração e recursos humanos;
- h) Incluir proposta de decoração e animação carnavalesca.
- i) Modelo de bilhética e exploração comercial;
- j) Preços propostos ao público;
- k) Necessidades de apoio municipal;
- l) Quaisquer observações relevantes.

Publicitação, envio e prazo

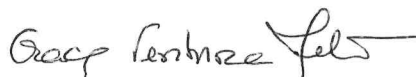
A consulta será publicitada no sítio institucional do Município, em www.cmvfc.pt.

As manifestações de interesse e os pedidos de esclarecimento deverão ser remetidos para contratacaopublica@cmvfc.pt, com o assunto "Consulta preliminar ao mercado - Baile de Carnaval da Vila 2027".

O prazo de apresentação de respostas: **até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2026.**

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 18 de outubro de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal



Graça Ventura Melo